



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

*Reajuste
Prefeit.*

*VENCIMENTOS
MASSO RACAS*

Lei alterada pela municipal n° 408/1990.

LEI Nº 1.408/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de julho do corrente ano, os vencimentos dos empregos e funções constantes dos quadros anexos e que fazem parte integrante da presente lei, enquadrados pelas Leis nºs 1.327 e 1.329/89.

Artigo 2º - Os inativos e pensionistas serão enquadrados por Decreto, conforme preceitua o artigo 16 da Lei nº 1.329-A/89, excetuando os pensionistas que recebem complementação salarial atualizadas mensalmente por força da Lei, sendo os primeiros enquadrados em igual função aos servidores da ativa, mais as vantagens decorrentes de Lei.

Artigo 3º - Os conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89 e que exercem as funções dispostas no artigo 2º daquele estatuto, passam a receber os seguintes vencimentos:

- a) MONITORCr\$ 5.750,00
- b) SUPERVISOR.....Cr\$ 8.700,00
- c) SERVENTE.....Cr\$ 2.850,00

Artigo 4º - Com exceção dos conveniados de que trata a Lei nº 1308/89 c/c a Lei nº 1389/90, os servidores municipais não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração do mesmo vier a ocorrer, estando o Poder Executivo expressamente autorizado para tanto.

Artigo 5º - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1408/90 - Fls. 02 -

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 27 de julho de 1.990

EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de
Salto.

JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1408/90 - Fls. 03

CLASSE DE EMPREGO DE PROVIMENTO POR CONCURSO, ORDENADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS

H O R I S T A S

<u>EMPREGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Ajudante Geral, Vigilante, Servente, Contínuo, Jardineiro, Martelinho, Foiceiro, Faxineiro, Coveiro, Ajudante de Entrega, Ajudante de Draga, Zelador, Copeira, Margarida.....	1 H
Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico e Bomba, Draguista, Borracheiro, Lavador, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Vaca Mecânica, Calceteiro II, Frentista....	2 H
Pedreiro II, Carpinteiro II, Ajudante Operador SAE, Ajudante Motorista, Eletricista II, Padeiro, Guarda 3ª Classe, Ajudante Mecânico, Soldador II.....	3 H
Guarda 2ª Classe.....	4 H
Armador, Operador Moto-Serra, Canteiro, Funileiro, Ferreiro.....	5 H
Operador SAE, Operador de Máquinas, Operador de Draga, Tratorista SAE, Pedreiro I, Carpinteiro I, Pintor, Motorista, Calceteiro, Soldador, Guarda 1ª Classe, Mecânico de Manutenção, Mecânico, Encanador, Eletricista I, Mecânico de Bombas, Mecânico I, Eletricista de Máquinas e Veículos.....	6 H
Guarda Classe Especial.....	7 H
Professor I.....	8 H
Professor III, Professor Conservatório, Professor I - com licenciatura plena.....	9 H
Psicólogo, Nutricionista, Enfermeira, Bioquímico, Fisioterapeuta, Biólogo.....	10 H
Médico, Cirurgião Dentista.....	11 H



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1408/90 - Fls. 03

MENSALISTAS

<u>EMPREGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Auxiliar Merendeira, Auxiliar Cozinha, Viveirista, Atendente.....	1 M
Inspetor de Aluno, Auxiliar Abastecimento,.....Auxiliar Almojarife, Leiturista, Auxiliar Escritório, Auxiliar Protocolo, Lactarista, Pajem, Costureira, Merendeira, Estagiário, Monitor, Auxiliar Administrativo II..	2 M
Auxiliar de Laboratório, Supervisor Fundação Educar, Auxiliar Topógrafo, Cozinheira, Auxiliar Bibliotecária.....	3 M
Auxiliar de Enfermagem, Agente Administrativo I, Eletricista Máquina e Veículos, Regente.....	4 M
Auxiliar Administrativo I, Escriturário, Fiscal, Lançador..	5 M
Técnico em Enfermagem, Agente de Saneamento, Técnico de RX, Técnico de Laboratório, Agente Administrativo II, Telefonista, Recepcionista.....	6 M
Contabilista, Secretário de Escola, Auxiliar de Orçamentista, Agente Administrativo Ad. II, Arquivista, Recreacionista, Arquivista Geral, Orçamentista, Higienista, Encarregado, Apontador Cartão Ponto.....	7 M
Desenhista, Técnico de Som & Luz, Químico Analista, e Topógrafo.....	8 M
Chefe de Seção II, Programador, Digitador, Mestre de Obras, Secretária Executiva II, Operador de Computação, Calculista de Pagamento.....	9 M
Almojarife, Técnico Administrativo, Estagiário Nível Superior incompleto.....	10 M
Chefe de Seção I, Chefe de Saúde.....	11 M
Analista de Salário, Coordenador, Agrimensor e Secretária Executiva I.....	12 M



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1.408/90 - Fls. 04

Chefe de Setor.....	13 M
Bibliotecária, Farmacêutico, Procurador, Sociólogo, Biomédico, Engenheiro, Arquiteto; Assistente Social, Fonoaudiólogo, Visitadora Sanitária.....	14 M



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1.408/90 - Fls. 05

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CLASSIFICADOS EM SÍMBOLOS

<u>EMPREGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Secretários Municipais.....	EC-S
Assessor Especial, Assessor de Imprensa, Diretor Geral de Compras, Diretor de Departamento.....	EC-A
Sociólogo, Assistente Social, Chefe da Guarda Municipal , Diretor de Escola e Conservatório (jornada integral).....	EC-B
Diretor de Divisão.....	EC
Chefe de Departamento, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Assistente de Diretor (jornada integral)....	EC 1
Tesoureiro, Secretária Executiva.....	EC 2
Assistente de Divisão.....	EC 3
Diretor de Escola (jornada parcial), Técnico Administrativo, Motorista.....	EC 4
Secretário da Junta Militar.....	EC 5
Escriturário.....	EC 6
Técnico Esportivo.....	EC 7



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1.408/90 - Fls. 06 -

CLASSES DE EMPREGO POR CONCURSO, ORDENADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS

HORISTAS

<u>EMPREGO</u>	<u>NÍVEL</u>
1 H	35,00
2 H	37,50
3 H	38,60
4 H	41,60
5 H	47,00
6 H	60,00
7 H	73,80
8 H	87,50
9 H	130,65
10 H	186,80
11 H	280,20

MENSALISTAS

1 M	8.400,00
2 M	8.900,00
3 M	9.300,00
4 M	10.100,00
5 M	11.000,00
6 M	11.550,00
7 M	13.700,00
8 M	15.000,00
9 M	16.400,00
10 M	17.750,00
11 M	18.550,00
12 M	23.700,00
13 M	28.250,00
14 M	33.650,00



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Lei nº 1.408/90 - Fls. 07 -

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CLASSIFICADOS POR NÍVEIS DE VEN- CIMENTOS

<u>EMPREGOS</u>	<u>NÍVEL</u>
EC - S	58.240,60
EC - A	40.015,80
EC - B	38.027,00
EC	33.574,20
EC 1	29.233,60
EC 2	23.982,20
EC 3	17.745,20
EC 4	17.518,60
EC 5	14.616,80
EC 6	11.877,80
EC 7	130,70 p/h

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]